

# ANÚNCIO DE VAGA

## AGENTE TEMPORÁRIO

O Conselho de Supervisores da Autoridade Bancária Europeia (EBA) está a elaborar uma lista de pré-seleção para o cargo de

### DIRETOR EXECUTIVO DA EBA

<b>Procedimento de referência</b>	<b>EBA TA-02-2026</b>
<b>Tipo de contrato</b>	<b>AGENTE TEMPORÁRIO (AT)<sup>1</sup></b>
<b>Grau</b>	<b>AD 14</b>
<b>Duração do contrato</b>	<b>5 anos, com possibilidade de prorrogação uma vez<sup>2</sup></b>
<b>Local de afetação</b>	<b>Paris, França</b>
<b>Data de publicação</b>	<b>17.4.2026</b>
<b>Data-limite para a apresentação de candidaturas</b>	<b>18.5.2026 às 23h59 (hora da Europa Central)</b>
<b>Data de entrada prevista em funções</b>	<b>4.º trimestre de 2026</b>
<b>Lista de finalistas válida até</b>	<b>31 de dezembro de 2027, com possibilidade de prorrogação</b>

O **Diretor Executivo** deve ser nomeado pelo **Conselho de Supervisores** da EBA, após confirmação por parte do **Parlamento Europeu**.

### O QUE É A EBA?

A EBA é uma autoridade independente da União Europeia<sup>3</sup>, criada a 1 de janeiro de 2011 pelo Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010<sup>4</sup>.

A missão da EBA é contribuir para a estabilidade e a eficácia do sistema financeiro europeu através de uma regulamentação e supervisão simples, coerente, transparente e justa que beneficie todos os cidadãos da UE.

As prioridades plurianuais da EBA no horizonte de 2028 são as seguintes: 1) regulamentação: contribuir para um mercado único eficiente, resiliente e sustentável; 2) avaliação dos riscos: desenvolver ferramentas, dados e metodologias para apoiar uma análise, supervisão e controlo eficazes; 3) inovação: reforçar a capacidade tecnológica e promover a inovação para todas as partes interessadas.

Enquanto Autoridade Europeia de Supervisão (AES) no âmbito do Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF), a EBA trabalha em estreita colaboração com a Autoridade Europeia dos Seguros e

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 2.º, alínea a), do [Regime Aplicável aos Outros Agentes \(ROA\) da União Europeia](#).

<sup>2</sup> Mandato máximo de dez (10) anos.

<sup>3</sup> Agência descentralizada da UE.

<sup>4</sup> Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/78/CE da Comissão (JO L 331 de 15.12.2010, p. 1).

Pensões Complementares de Reforma (EIOPA), a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) e o Comité Europeu do Risco Sistémico (CERS).

Estão disponíveis mais informações sobre a EBA no seu sítio Web: [www.eba.europa.eu](http://www.eba.europa.eu).

## QUAL É O CARGO E A OFERTA?

### Objetivo principal

O Diretor Executivo é um profissional independente a tempo inteiro, que trabalha diretamente com o Presidente da EBA, fazendo parte da equipa de direção superior da Autoridade.

O Diretor Executivo é responsável pela gestão da Autoridade e, nessa qualidade, pelas atribuições previstas no regulamento que cria a EBA<sup>5</sup>.

### Responsabilidades principais

- Preparar o trabalho do Conselho de Administração, **que é responsável por garantir que a Autoridade cumpra a sua missão;**
- Elaborar **programas de trabalho plurianuais e anuais para o Conselho de Administração e o Conselho de Supervisores, bem como executá-los;**
- Elaborar os pedidos de recursos humanos e orçamentais **da Autoridade, a apresentar pelo Conselho de Supervisores às autoridades orçamentais da UE, e executá-los em conformidade com os regulamentos financeiros da UE;**
- Gerir **o pessoal da EBA de acordo com o estatuto do pessoal da UE e adotar medidas internas para o funcionamento da Autoridade;**
- Interagir com um vasto leque de **partes interessadas internas e externas;**
- Elaborar **um projeto de relatório anual sobre i) as atividades de regulação e de supervisão da Autoridade e ii) questões financeiras e administrativas, e implementar medidas de acompanhamento de auditorias, conforme necessário.**

### Ambiente de trabalho

Fará parte de uma equipa multicultural e multidisciplinar de cerca de 300 profissionais altamente qualificados da EBA, aos quais se juntam profissionais de mais de 40 autoridades do setor público sediadas nos Estados-Membros da UE, nos Estados do EEE-EFTA e noutros organismos da UE. Interagirá com uma vasta gama de homólogos de alto nível destas organizações e com outras partes interessadas. A sua missão terá um impacto direto na eficiência do quadro regulamentar e de supervisão aplicável aos setores bancário, dos pagamentos e dos criptoativos na UE.

Reger-se-á pelos [Valores da EBA](#).

Ingressará na EBA num momento estimulante. Recentemente, a EBA assumiu novas responsabilidades com a implementação do Regulamento Resiliência Operacional Digital (DORA) da UE, supervisionando os prestadores de serviços de TIC mais críticos para o setor financeiro, do Regulamento Mercados de

---

<sup>5</sup> Ver o capítulo III, secção 4 («Diretor Executivo») do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/78/CE da Comissão (JO L 331 de 15.12.2010, p. 1).

Criptoativos (MiCA) europeu e do EMIR 3. A Autoridade está atualmente empenhada em iniciativas destinadas a melhorar a eficiência do quadro regulamentar e de supervisão da UE.

Será contratado administrativamente como agente temporário no grau de administrador (AD) 14 e ficará sediado na EBA, situada em Paris, na zona de «La Défense», o maior bairro comercial da Europa e o quarto maior do mundo.

Paris é uma das capitais mais inspiradoras da Europa. Uma cidade com boas ligações a pé e de bicicleta, e com grande proximidade a outros países da Europa, Paris oferece uma experiência cultural e culinária viva, com a sua abundância de museus, riqueza arquitetónica, monumentos cintilantes, lojas de *designers* de topo e belos parques.

O seu contrato terá uma duração de cinco (5) anos e pode ser prorrogado por mais cinco (5) anos.

Para mais informações sobre as condições contratuais, o salário, os benefícios adicionais, o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, os estabelecimentos de ensino, etc., **consulte o anexo do presente anúncio de vaga.**

## QUAIS SÃO OS REQUISITOS DE SELEÇÃO?

As candidaturas serão avaliadas com base nos critérios de elegibilidade e seleção especificados no presente anúncio de vaga.

### Critérios de elegibilidade

Para serem considerados elegíveis, os candidatos devem satisfazer todos os critérios a seguir enumerados até à data-limite para a apresentação das candidaturas:

#### Geral

- Ser nacional de um Estado-Membro da União Europeia<sup>6</sup> ou da Islândia, do Listenstaine ou da Noruega e gozar plenamente dos seus direitos cívicos<sup>7</sup>;
- Estar em situação regular face às leis nacionais de recrutamento militar;
- Ter as garantias de idoneidade moral requeridas quanto à sua aptidão para o desempenho das funções<sup>8</sup>;
- Estar fisicamente apto para exercer as funções inerentes ao cargo<sup>9</sup>;

<sup>6</sup> Estados-Membros da UE: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia e Suécia.

<sup>7</sup> Antes da nomeação, o candidato selecionado deverá apresentar um certificado de registo criminal.

<sup>8</sup> Os candidatos selecionados para as entrevistas deverão confirmar a sua idoneidade para o cargo.

<sup>9</sup> Antes da nomeação, o candidato selecionado será submetido a exames médicos por um dos centros médicos da União Europeia, de modo que a Autoridade se possa certificar de que cumpre os requisitos do artigo 12.º, n.º 2, alínea d), do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (ROA).

- Ter um conhecimento profundo<sup>10</sup> do inglês<sup>11</sup> e um conhecimento satisfatório<sup>12</sup> de outra língua oficial<sup>13 14</sup> da União Europeia;
- Só é possível celebrar um contrato com candidatos com idade inferior à idade da reforma fixada no final do mês no qual o candidato atinge 66 anos<sup>15</sup>. Tendo em conta a importância estratégica do cargo, seria importante que os candidatos pudessem completar o primeiro mandato de cinco anos antes de atingirem a idade da reforma. Se for necessário fazer uma escolha entre candidatos com qualificações semelhantes, tal será tido em conta.

### Qualificações<sup>16</sup>

Os candidatos devem possuir habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos de **quatro (4) anos**, comprovados por um diploma, e uma experiência profissional comprovada<sup>17</sup> de **quinze (15) anos** após a obtenção do diploma **OU** possuir, pelo menos, um nível que corresponda a estudos universitários completos de **três (3) anos**, comprovados por um diploma, e experiência profissional comprovada de **dezasseis (16) anos** após a obtenção do diploma.

### Critérios de seleção

Para além dos critérios de elegibilidade acima referidos, serão avaliados os seguintes critérios de seleção ao longo das diferentes fases do processo de seleção. Os candidatos devem indicar claramente na sua candidatura de que forma adquiriram os conhecimentos e a experiência que lhes permitem cumprir os critérios de seleção e dar exemplos específicos.

#### Critérios essenciais:

- Conhecimento aprofundado e experiência comprovada nos setores relevantes para as atividades da EBA, em especial no que diz respeito à supervisão e regulação financeiras;

<sup>10</sup> São exigidos, no mínimo, conhecimentos do nível C1. A avaliação do nível C1 é efetuada em conformidade com o [Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas \(QECR\)](#).

<sup>11</sup> O inglês é a língua de trabalho da EBA.

<sup>12</sup> São exigidos, no mínimo, conhecimentos do nível B2. A avaliação do nível B2 é efetuada em conformidade com o [Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas \(QECR\)](#).

<sup>13</sup> As línguas oficiais da União Europeia são: alemão, búlgaro, checo, croata, dinamarquês, eslovaco, esloveno, espanhol, estónio, finlandês, francês, grego, húngaro, inglês, irlandês, italiano, letão, lituano, maltês, neerlandês, polaco, português, romeno e sueco. Em derrogação do disposto nos artigos 12.º, n.º 2, alínea e), 82.º, n.º 3, alínea e), e 85.º, n.º 3, do ROA, as línguas a que se refere o artigo 129.º, n.º 1, do Acordo EEE (islandês, norueguês) devem ser consideradas pela Autoridade, em relação ao seu pessoal, como línguas da União referidas no artigo 55.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia.

<sup>14</sup> Os candidatos cuja língua materna seja o inglês serão testados para comprovar os seus conhecimentos de segunda língua.

<sup>15</sup> Nos termos do artigo 47.º e do artigo 52.º, alínea a), do Regime Aplicável aos Outros Agentes (ROA) da União Europeia.

<sup>16</sup> Apenas serão aceites os diplomas emitidos pelas autoridades dos Estados-Membros da UE ou por autoridades do Espaço Económico Europeu (EEE) ou diplomas reconhecidos como equivalentes pelas autoridades em causa. Se os estudos principais tiverem sido realizados fora da União Europeia, o diploma do candidato deve ter sido reconhecido por um organismo oficialmente delegado para o efeito por um dos Estados-Membros da União Europeia (por exemplo, um Ministério da Educação nacional) ou é necessário um reconhecimento NARIC: <https://www.enic-naric.net/> e deve ser carregado um documento comprovativo, juntamente com a candidatura, até à data-limite. Se for titular de um diploma reconhecido num Estado-Membro da UE, não necessita do reconhecimento NARIC para o(s) seu(s) diploma(s) de nível inferior. Exemplo: se tiver um diploma de licenciatura de uma universidade fora da UE e um mestrado de uma universidade da UE, não precisa do reconhecimento NARIC para o diploma de licenciatura. As qualificações/diplomas atribuídos até 31.12.2020 no Reino Unido são aceites sem mais reconhecimento. Para os diplomas atribuídos após esta data (a partir de 1.1.2021), é necessário um reconhecimento NARIC.

<sup>17</sup> A experiência profissional indicada no formulário de candidatura é considerada apenas a partir da data em que o candidato obteve o certificado ou diploma exigido para o cargo e apenas se tiver sido remunerada (incluindo bolsas de estudo ou de estágios). Os estudos de doutoramento também serão tidos em conta à luz de regras específicas. A duração máxima considerada para o doutoramento é de três anos, desde que este tenha sido concluído com êxito até à data-limite de apresentação das candidaturas do processo de seleção e independentemente de o trabalho ter sido remunerado. As indicações das datas de início e fim de todos os cargos anteriores e se estes foram exercidos a tempo inteiro ou a tempo parcial, devem ser fornecidas no formulário de candidatura. Os candidatos *freelance* ou independentes devem apresentar uma cópia do registo comercial relevante ou outro documento oficial (por exemplo, uma declaração de rendimentos fiscais) que mostre claramente a duração da experiência profissional pertinente. As informações sobre qualquer experiência profissional, formação, investigação ou estudos devem ser indicadas no formulário de candidatura. Os candidatos devem estar preparados para fornecer, mediante pedido, documentos comprovativos que mostrem claramente a duração e a natureza da experiência.

- Pelo menos cinco anos de experiência em cargos de gestão de nível superior, com um vasto leque de responsabilidades;
- Capacidade comprovada para tomar decisões a nível estratégico e operacional.

#### Critérios de vantagem:

- Conhecimento aprofundado das instituições da UE e do processo de tomada de decisões da UE;
- Conhecimento aprofundado das questões europeias e internacionais pertinentes para as atividades da EBA;
- Vasta experiência em matéria de gestão de recursos orçamentais, financeiros e humanos;
- Experiência profissional num ambiente multicultural.

#### Competências comportamentais:

- Excelentes capacidades de comunicação e de apresentação, incluindo a capacidade para comunicar de forma clara e apresentar assuntos complexos de modo simples, tanto oralmente como por escrito, em público ou em reuniões com os funcionários e com as partes interessadas internas ou externas;
- Excelentes competências interpessoais, incluindo a capacidade de lidar e negociar com partes interessadas de alto nível;
- Excelente sentido de responsabilidade, de integridade, de iniciativa, de automotivação e de compromisso para trabalhar no interesse público e servir toda a UE.

## ANEXO

### COMO APRESENTAR A CANDIDATURA?

Os candidatos são convidados a enviar as suas candidaturas para o seguinte endereço de correio eletrónico:

[EBA-ExecutiveDirector-Applications@eba.europa.eu](mailto:EBA-ExecutiveDirector-Applications@eba.europa.eu) até às **23h59 (HEC) na data de encerramento.**

As candidaturas apresentadas por qualquer outro meio ou após o termo do prazo não serão tidas em conta. Aconselha-se vivamente os candidatos a não deixarem para o último dia a apresentação das suas candidaturas, pois um excessivo tráfego na Internet ou problema de ligação à Internet podem criar dificuldades na apresentação. A EBA não poderá ser responsabilizada por qualquer atraso devido a tais dificuldades.

Apenas serão aceites e tidas em consideração **candidaturas completas**, ou seja:

- **Um curriculum vitae em inglês**, de preferência em [formato europeu](#);  
E
- **Uma carta de motivação** em inglês, datada e assinada, com um máximo de duas páginas, que explique por que razão está interessado no cargo e o valor acrescentado que traria para a EBA se fosse selecionado.

Deve **indicar toda a sua experiência profissional, incluindo as responsabilidades/atividades no seu curriculum vitae**, a partir da data em que obteve o diploma necessário para o cargo.

Nesta fase, não envie documentos comprovativos (cópias de documentos de identificação, passaportes, diplomas, etc.). Os documentos comprovativos devem ser apresentados numa fase posterior do procedimento, quando solicitados.

Antes de apresentarem a sua candidatura, os candidatos devem avaliar e verificar se cumprem todos os requisitos especificados no anúncio de vaga, nomeadamente em termos de qualificações e experiência profissional relevante. Estes requisitos devem estar cumpridos no prazo de apresentação das candidaturas.

Após o envio da candidatura, os candidatos receberão uma mensagem automática de correio eletrónico a confirmar a receção da mesma. Tenha em atenção que toda a correspondência será em inglês por correio eletrónico, pelo que os candidatos devem assegurar-se de que o endereço de correio eletrónico está correto e consultá-lo com regularidade.

O endereço indicado na candidatura será reconhecido como comprovativo de residência a utilizar para definir os reembolsos de viagens, etc. (se aplicável).

## EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A EBA é uma [entidade empregadora que promove a igualdade de oportunidades](#), empenhada em recrutar, desenvolver e manter uma força de trabalho diversificada e talentosa, defendendo os princípios da igualdade de oportunidades e da imparcialidade. Para o efeito, a EBA acolhe com agrado as candidaturas de todos os candidatos qualificados, independentemente da idade, identidade ou expressão de género, orientação ou identidade sexual, deficiência, origem étnica ou social, religião ou crença e antecedentes culturais. Todos os membros do pessoal da EBA estão empenhados em promover uma **cultura de trabalho aberta e inclusiva**. A EBA incentiva as candidaturas de mulheres para cargos em que atualmente estão sub-representadas.

Se necessitar de quaisquer **disposições especiais durante o processo de seleção** relacionadas com uma deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, indique-as na sua candidatura e o departamento de recursos humanos entrará em contacto consigo relativamente a quaisquer ajustes ou disposições necessários relacionados com a sua deficiência, para que possa assegurar a sua participação plena e em condições de igualdade no processo de seleção.

A EBA, enquanto [organização registada no EMAS](#), está empenhada em melhorar continuamente o seu desempenho ambiental e em reduzir a sua pegada de carbono.

## BENEFÍCIOS

O seu **contrato** terá uma duração de cinco (5) anos e poderá ser prorrogado uma vez, por um período adicional de cinco (5) anos.

Será recrutado como **agente temporário nos termos do artigo 2.º, alínea a), no grau de administrador (AD) 14**, no escalão 1 ou 2 (com vencimento de base de 18 695,13 EUR no escalão 1 ou 19 480,76 EUR no escalão 2), sujeito a uma revisão anual da remuneração prevista no artigo 64.º e no artigo 65.º, n.º 1, do [Estatuto dos Funcionários](#). Os vencimentos estão sujeitos a um imposto da União retido na fonte e estão isentos do imposto nacional.

**Para além do vencimento de base**, terá direito a um coeficiente de correção aplicável a França (atualmente 113,6 %), que reflete as condições de vida da cidade.

---

Terá direito a receber um **subsídio de gestão** (4,2 % do vencimento de base), sob reserva da conclusão bem-sucedida do período experimental de nove (9) meses.

Pode ter direito a **direitos específicos**, em função da situação familiar individual e do local de origem para: subsídio de expatriação (16 % do vencimento de base), abono de lar, abono por filho a cargo, abono escolar, abono pré-escolar, subsídio de instalação, reembolso das despesas de mudança de residência, ajudas de custo temporárias iniciais e outros subsídios.

Beneficiará de uma **cobertura de seguro de saúde abrangente**: o Regime Comum de Seguro de Doença (RCSD) oferece uma cobertura muito vasta de serviços de saúde, bem como de acidentes e maternidade.

Também beneficiará de **equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada** com a flexibilidade do teletrabalho, oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, como a formação linguística, bem como a integração social (como os clubes sociais e desportivos da EBA), instalações de cantina, contribuição financeira para os transportes públicos e o acesso gratuito das crianças à [Escola Europeia em Paris](#).

Pode beneficiar do **Regime de Pensões da UE** (após 10 anos de serviço).

## EM QUE CONSISTE O PROCESSO DE SELEÇÃO?

Será criado um **Comité de pré-seleção**<sup>18</sup> para analisar os documentos de candidatura dos candidatos com base nos critérios de elegibilidade e de seleção.

Os candidatos que não cumpram todos os requisitos de elegibilidade serão excluídos do processo de seleção. Os candidatos elegíveis serão então classificados de acordo com os critérios essenciais. As pessoas que cumpram todos os critérios essenciais serão classificadas com base nos critérios preferenciais. Os candidatos que não cumpram com todos os critérios essenciais não serão objeto de uma avaliação posterior.

O Comité de pré-seleção elaborará uma lista de até seis (6) candidatos<sup>19</sup> que melhor correspondem ao perfil pretendido para uma entrevista. Os candidatos pré-selecionados pelo Comité de pré-seleção serão também convocados para uma sessão de um dia no **centro de avaliação** para cargos superiores de gestão.

Na sequência das entrevistas e dos resultados da avaliação das competências de gestão/liderança, o Comité de pré-seleção aprovará uma lista restrita de até três (3) candidatos mais adequados, que será comunicada ao Conselho de Supervisores da EBA. A inclusão na lista restrita não constitui uma garantia de nomeação.

Os candidatos constantes desta lista serão em seguida convocados para fazer uma apresentação sobre um determinado tema e serão entrevistados pelo **Conselho de Supervisores da EBA**. As apresentações e as entrevistas terão lugar no mesmo dia. O tema da apresentação será comunicado na convocatória para a apresentação e entrevista com o Conselho de Supervisores da EBA. Posteriormente, o Conselho de Supervisores adotará uma lista de reserva de até três (3) candidatos. Os candidatos devem estar cientes de que a lista de reserva pode ser divulgada ao público.

<sup>18</sup> Chamamos a atenção para o facto de o trabalho e as deliberações do Comité de pré-seleção serem estritamente confidenciais, sendo totalmente proibido qualquer contacto com os seus membros, que constitui motivos para desqualificação. Os candidatos convidados para entrevista serão comunicados sobre a composição do Comité de pré-seleção.

<sup>19</sup> Em caso de igualdade de desempenho, o número de candidatos será ajustado em conformidade.

O Conselho de Supervisores da EBA facultará a lista de reserva à **comissão competente do Parlamento Europeu**, que será informada da composição do grupo de candidatos (número de candidaturas, combinação de competências profissionais, equilíbrio em termos de género e nacionalidade, etc.).

***O Conselho de Supervisores da EBA adotará a sua decisão de seleção, que será sujeita a confirmação pelo Parlamento Europeu.***

Os candidatos poderão ter de realizar outras entrevistas e/ou testes para além dos anteriormente indicados.

## OBRIGAÇÕES ÉTICAS

A independência e os elevados padrões de conduta profissional são cruciais para garantir padrões elevados e a excelência do trabalho da EBA.<sup>20</sup> A Agência procura igualmente assegurar que o seu pessoal não tenha quaisquer interesses que possam afetar a sua imparcialidade.

Em conformidade com os artigos 11.º e 11.º-A do Estatuto dos Funcionários e os artigos 11.º e 81.º do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (ROA), ***os candidatos incluídos na lista de pré-seleção terão de apresentar uma declaração atestando a não existência de conflitos de interesses antes da entrevista conduzida pelo Conselho de Supervisores.*** Nomeadamente, os candidatos selecionados terão de apresentar uma declaração na qual se comprometem a agir com independência e no interesse público, bem como uma declaração relativa a quaisquer interesses que possam ser considerados prejudiciais à sua independência, que será examinada em conformidade com o quadro deontológico da EBA. Cada candidato deve confirmar, na declaração que apresentou juntamente com a sua candidatura, a disponibilidade para cumprir o mandato no caso de ser o candidato selecionado.

Além disso, o candidato selecionado será obrigado a respeitar o sigilo profissional e os requisitos de confidencialidade ao trabalhar na EBA e depois de ter saído.

Os antigos membros do pessoal são obrigados a solicitar autorização à EBA antes de exercerem outra atividade durante dois anos após a saída da Autoridade. Se essa atividade estiver relacionada com o trabalho realizado durante os últimos três anos de serviço da EBA e possa dar origem a um conflito com os legítimos interesses da EBA, a Autoridade pode dar a sua aprovação sujeita a quaisquer condições que considere adequadas ou proibir a atividade<sup>21</sup>.

## PROTEÇÃO DE DADOS

A EBA assegura o tratamento dos dados pessoais dos candidatos em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725<sup>22</sup>. Tais disposições aplicam-se, em especial, à confidencialidade e à segurança dos dados. Para mais informações sobre a forma como os dados pessoais serão tratados, os candidatos são incentivados a consultar a [Declaração relativa à Proteção de Dados](#).

<sup>20</sup> Mais informações sobre os requisitos de ética, incluindo o Guia de Ética da EBA, a política sobre conflitos de interesses e o Código de Boa Conduta Administrativa, estão disponíveis em <https://www.eba.europa.eu/about-us/organisation-and-governance/accountability/ethics-eba>.

<sup>21</sup> Mais informações sobre as atividades profissionais após a saída da EBA, incluindo orientações sobre como são avaliadas as restrições e proibições pós-emprego, estão disponíveis em <https://www.eba.europa.eu/about-us/organisation-and-governance/accountability/ethics-eba/occupational-activities-after>.

<sup>22</sup> Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições, órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295, 21.11.2018, p. 39).

## EM CASO DE RECLAMAÇÃO E RECURSO

Os candidatos que considerem que os seus interesses foram prejudicados por qualquer decisão relacionada com o processo de seleção podem tomar as seguintes ações:

### Solicitar a revisão das decisões tomadas pelo Comité de pré-seleção

No prazo de dez (10) dias a contar da data da carta que o notifica da decisão tomada pelo Comité de pré-seleção, o candidato pode apresentar, por escrito, um pedido de revisão dessa decisão, indicando os motivos do pedido, enviando-o para o seguinte endereço de correio eletrónico: [EBA-vacancies@eba.europa.eu](mailto:EBA-vacancies@eba.europa.eu)

### Recursos

a) O candidato pode apresentar uma queixa ao abrigo do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários, dentro dos prazos previstos, no endereço seguinte:

Chefe dos Recursos Humanos  
Autoridade Bancária Europeia  
Processo de seleção: **Ref.: EBA TA-02-2026**  
DEFENSE 4 – EUROPLAZA  
20 Avenue André Prothin  
CS 30154  
92927 Paris La Défense CEDEX  
França

b) O candidato pode interpor recurso junto do Tribunal de Justiça da União Europeia, nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários. Para mais informações sobre como interpor um recurso, consultar o sítio Web do Tribunal Geral: <http://curia.europa.eu/>.

### Queixa ao Provedor de Justiça

O candidato pode também apresentar uma queixa junto do Provedor de Justiça Europeu, nos termos do artigo 228.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e de acordo com as condições estabelecidas na Decisão do Parlamento Europeu de 24 de junho de 2021 relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu<sup>23</sup>. Para informações sobre como apresentar uma queixa, consulte o sítio Web do Provedor de Justiça Europeu: <http://www.ombudsman.europa.eu/>

Tenha em atenção que as queixas apresentadas ao Provedor de Justiça Europeu não têm efeito suspensivo sobre o prazo previsto nos artigos 90.º, n.º 2, e 91.º do Estatuto dos Funcionários para, respetivamente, apresentar uma queixa ou interpor um recurso junto do Tribunal Geral. Além disso, nos termos do artigo 2.º, n.º 4, das condições gerais que regulamenta o desempenho das funções do Provedor de Justiça Europeu, qualquer queixa apresentada ao Provedor de Justiça Europeu deve ser precedida das diligências administrativas apropriadas junto das instituições ou organismos em causa.

---

<sup>23</sup> JO L 253 de 16 de julho de 2021.